



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

<b>Expeça - se</b>
<b>Publique - se</b>
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

O Auxílio estatal n.º 252/2010 autorizado por Decisão da Comissão Europeia de 19/01/2011, no âmbito da análise da medida “Banda larga de alta velocidade em Portugal”, assentou em vários pressupostos considerados essenciais, nomeadamente a realização dos concursos públicos e a observância das respetivas condições associadas.

Nesse sentido, a Comissão Europeia considerou tal medida nacional abrangida pela medida 3.6 «Implantação de Redes de Banda Larga de Nova Geração em zonas rurais» integrada no Programa de Desenvolvimento Regional (PRODER/FEADER).

A Comissão considerou, ainda, que o projeto relativo às Redes Rurais de Nova Geração seria igualmente cofinanciado pelo FEDER através do Eixo 1, «Competitividade, Inovação e Conhecimento» dos Programas Operacionais Economia Digital e Sociedade do Conhecimento.

De acordo com a Decisão em causa (parágrafo 23 – intensidade do auxílio), o auxílio autorizado comportaria um financiamento público de €106,2 Milhões acompanhado de €45,4 Milhões adicionais provenientes dos concorrentes selecionados até ao final de 2013, o que se traduziria numa intensidade de auxílio de aproximadamente 70%, prevendo-se que o investimento total durante os 20 anos do contrato atinja €182,6 Milhões.

A Decisão da Comissão prevê igualmente (parágrafo 29) que incumba à ANACOM “através de um instrumento jurídico adequado adotado pelo Governo, a responsabilidade pela supervisão da implementação dos produtos de acesso às RNG e, em especial, competências para decidir da sua revisão em conformidade com a evolução da situação regulamentar ou tecnológica”.

A mesma Decisão estabelece, naturalmente, condições para a monitorização da utilização dos fundos públicos, especificando (parágrafo 31) que “as autoridades portuguesas poderão recuperar uma parte ou a totalidade da subvenção se o concorrente vencedor violar os contratos

em questão. Os contratos incluirão um mecanismo de reembolso: caso os operadores selecionados realizem lucros suplementares, deverão reembolsar parte do auxílio estatal ao Estado Português. O nível dos lucros será analisado de cinco em cinco anos e, caso o lucro decorrente da exploração da rede objeto da subvenção seja superior à média registada no sector, os lucros suplementares devem ser reembolsados à autoridade que concede a subvenção, de forma proporcional à intensidade de auxílio”.

A Análise aprovada e publicada pela ANACOM em 03/05/2018 identificou também um sobrefinanciamento de €3.1 Milhões nos contratos celebrados entre o Estado Português e a Fibroglobal, propondo por isso ao Governo que remeta os resultados de tal avaliação às autoridades de gestão dos fundos comunitários usados no financiamento das redes, para que sejam devolvidos a essas entidades os montantes de sobrefinanciamento apurados.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro do Planeamento, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1- A análise aprovada pela ANACOM em 3 de maio de 2018 foi comunicada à Comissão Europeia?**

**2- Quais as medidas que o Governo já adotou, ou pretende adotar, no sentido de dar sequência prática à recomendação proposta pela ANACOM de recuperar os €3,1 Milhões de sobrefinanciamento identificados?**

**3- Quais as diligências realizadas junto das entidades gestoras dos fundos europeus que cofinanciaram a Fibroglobal para a construção da RNG rural na Região Centro?**

**4- Quando terá lugar a próxima avaliação dos lucros da Fibroglobal tendo em vista a avaliação do acionamento ou não do mecanismo contratual de reembolso dos auxílios estatais excessivos?**

Palácio de São Bento, 18 de julho de 2019

Deputado(a)s

HELDER AMARAL(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

FILIPE ANACORETA CORREIA(CDS-PP)

Deputado(a)s

JOÃO REBELO(CDS-PP)

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)